



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

112

Setor de Divulgação e Controle
S.C.M.
Publicado no D. Oficial do 27
de agosto de 1968
Joaquim Stelini

DECRETO N° 5612

Prevê novo uso para a Zona Industrial Zero da Extensão "C" do Plano Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 da Lei 2330, de 29 de dezembro de 1961,

D E C R E T A :

Art. 1º - Na Zona Industrial Zero da Extensão "C" do Plano Diretor, fica incluído entre os usos permitidos, previstos no artigo 4º do Decreto 4559, de 20 de junho de 1972, o Comércio Atacadista, exclusivamente para a área limitada ao norte e ao oeste pelo projetado prolongamento da Avenida Jaime Vignoli, ao sul pela Avenida Fernando Ferrari e projetado prolongamento, e ao leste pela projetada via ao longo do canal da CEASA.

Parágrafo Único - Exclui-se do disposto neste artigo o Comércio Atacadista que se destine a comercialização de produtos horti-granjeiros.

• • • •



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

113

II

Art. 2º - Revogadas as disposições em co
ntrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de
agosto de 1976.

Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Prefeito

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral
Carlos Veríssimo de Almeida Amaral
Secretário do Planejamento Municipal

Jorge Englert
Jorge Englert
Secretário Municipal de Obras e Viação

Registre-se e publique-se

Oly Erico da Costa Fachin
Oly Erico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal

Proc. nº 83.587/76

/rcs